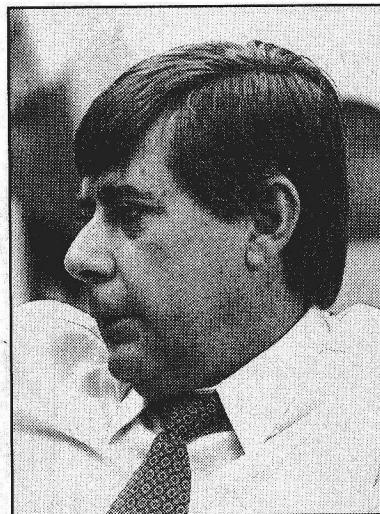


Comissão aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Comissão Mista de Orçamento aprovou ontem o substitutivo do senador Márcio Lacerda (PMDB-MT) que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 1993. O texto aprovado enquadra os estados e municípios nos rigores do ajuste fiscal, que vem sendo implementado pelo ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira. O governador ou prefeito que quiser obter recursos do Governo Federal, por exemplo, terá que comprovar uma poupança tributária mínima. Além disso, os estados e municípios inadimplentes com a União não poderão receber as verbas orçamentárias.

Pelo texto aprovado ontem, os orçamentos fiscal e da seguridade social para 1993 terão que discriminar a despesa, por unidade orçamentária, com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outros gastos correntes, investimentos, amortização da dívida e demais despesas de capital. A LDO deverá ser votada, pelo Congresso, com o Plano Pluriannual 1993-1995.

Poupança — Os estados e o Distrito Federal serão obrigados a poupar pelos menos 20 por cento da receita própria se quiserem se candidatar a um empréstimo da União, por meio de convênios. Os municípios com mais de 150 mil habitantes terão que poupar três por cento, os municípios com população entre 50 mil e 150 mil habitantes, dois por cento e os municípios com população entre 25 mil e 50 mil habitantes, um por cento da receita. Além disso, a LDO estabelece o limite de contrapartida para os estados terem acesso a recursos



Lacerda: substitutivo aprovado

da União. Os estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão que apresentar uma contrapartida correspondente a 10 por cento do valor do projeto financiado. Os demais estados terão que dar uma contrapartida de 20 por cento do valor do projeto.

Outra novidade introduzida na LDO é a que proíbe a liberação de dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual — as chamadas “verbas carimbadas” — para estados, Distrito Federal ou municípios que estiverem inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta. “É uma forma de obrigar as administrações estaduais e municipais a cumprirem os compromissos assumidos”, argumentou o deputado Aluísio Mercadante (PT-SP). Mercadante fez parte de um grupo de parlamentares que se reuniu até as duas da madru-

gada de ontem, na Comissão Mista de Orçamento, para contornar as dificuldades para a aprovação do substitutivo da LDO.

Variações — Segundo a LDO, a execução do orçamento anual passa a ter um novo critério. A variação, no quadrimestre, do total das verbas liberadas por projeto não poderá ser maior que 20 por cento. Se um projeto, na quadrimestre, recebeu Cr\$ 100 milhões, outro projeto não poderá receber, no mesmo período, menos de Cr\$ 80 milhões ou mais de Cr\$ 120 milhões. Pelo projeto, o Executivo pode ou não retirar recursos do orçamento fiscal para o pagamento de juros e encargos da dívida. O Governo queria que em vez de uma atribuição opcional o Congresso obrigasse o Executivo a pagar a dívida com recursos do orçamento fiscal. “O Executivo que assuma a responsabilidade pela sua política de juros altos que só tem feito aumentar a dívida”, justificou Mercadante. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento anual da União.

Técnicos da Secretaria Nacional do Planejamento deverão sugerir vários vetos ao presidente Fernando Collor. A maior resistência do Executivo é aceitar as limitações na execução orçamentária, impostas pela LDO. “A execução do orçamento é da competência exclusiva do Poder Executivo”, sustenta um assessor da secretaria. Se o presidente Collor vetar a LDO, dificilmente o Congresso terá tempo para votar o voto. Até ontem, o Congresso não votou os vetos presidenciais à LDO de 1992.